

Lei municipal n.º 178, de 19 de Novembro de 1984 -

Autoriza a Prefeitura municipal de Jacupiranga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à fundo perdido, oriundos do Programa Cidades Médias.

José Fernandes Bertola, Prefeito municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Lica o Executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes de:

1 - Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e combustíveis líquidos e Gasosos - Esta parte Estado.

2 - Tesouro Estadual - no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados).

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução de obra(s) prevista(s) no Programa Cidades médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:

I - serviços de pavimentação públicas, com quios e sarjetas;

II - implantação de rede de águas pluviais, incluindo bocas-de-lôbo;

III - construção.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de novembro de 1987. -


José Fernandes Bertolo
Prefeito Municipal

93003

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de novembro de 1987. -

Cicero Bernardo de Godoi
Enc. do Setor Administrativo
subst: